



CÂMARA DE  
**FORTALEZA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA**

**INDICAÇÃO N° \_\_\_\_\_ /2025 - 1496 / 2025**

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a realização de obras de reforma e requalificação do Centro de Educação Infantil 15 de Outubro, localizado na rua Menino Jesus de Praga, 192, no bairro Bonsucesso.”

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do artigo 127, inciso II do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, após ouvido o Plenário desta casa, para que seja realizada obras de reforma e requalificação do Centro de Educação Infantil 15 de Outubro, localizada na R. Menino Jesus de Praga, 192 - Bonsucesso.

Em função da relevância da matéria, e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que após a apreciação, seja enviada ao Exmo. Sr, Prefeito Evandro Sá Barreto Leitão, ao mesmo tempo, em que ele possa se sensibilizar e compreenda da importância desta matéria, envie a casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Professor Aguiar Toba  
**VEREADOR - PRD**



CÂMARA DE  
**FORTALEZA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

---

**GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD**

---

**INDICAÇÃO N°**

**/2025**

**- 1496 / 2025**

**PROJETO DE LEI N°**

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Fortaleza a realização de obras de reforma e requalificação do Centro de Educação Infantil 15 de Outubro, localizada na R. Menino Jesus de Praga, 192 - no bairro Bonsucesso.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar obras de reforma e requalificação do Centro de Educação Infantil 15 de Outubro, localizada na R. Menino Jesus de Praga, 192 – Bonsucesso.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA 12 DE AGOSTO DE 2025**



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposta de reforma e requalificação do CEI 15 de Outubro justifica-se pela necessidade urgente de melhoria da infraestrutura física e pedagógica da instituição, visando garantir um ambiente escolar mais seguro, acessível, inclusivo e propício ao aprendizado.

Atualmente, a escola enfrenta diversos desafios estruturais que comprometem a qualidade do ensino e o bem-estar das crianças, professores e demais funcionários. Além disso, não há adequações suficientes para atender alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, o que fere princípios de acessibilidade e inclusão.

Reformar e requalificar a escola é, portanto, uma ação estratégica para valorizar o espaço escolar como ambiente de desenvolvimento integral dos estudantes. Acreditamos que uma escola bem cuidada, moderna e segura contribui diretamente para a elevação da autoestima dos alunos, o fortalecimento da comunidade escolar e a melhoria do desempenho escolar. Este projeto visa, assim, não apenas resolver problemas físicos, mas também transformar a escola em um espaço mais digno, estimulante e eficaz no processo educativo.

Dessa forma, pelas razões apresentadas solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria;

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA 12 DE AGOSTO DE 2025.**

Professor Aguiar Toba  
VEREADOR - PRD